

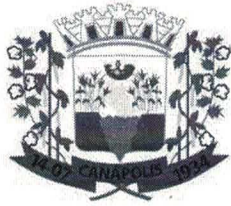
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2021

Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e o ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.240.122/0001-25, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 11, nº 419, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Danusy Mateus Custódio Pereira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 28/01/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2022.

2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.764/2021**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012-3.3.50.43.00-100-100 Ficha 276;

2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 01/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

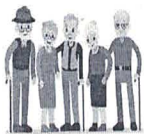
Canápolis-MG, 14/01/2022.


Enivander Alves de Moraes

Prefeito Municipal


Danusy Mateus Custódio Pereira

Presidente da OSC



Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão

CNPJ nº: 21.240.122/0001-25

Fundado em 01 de setembro de 1972

larespiritajpv@hotmail.com

Rua 11, nº 419, Centro, 38380-000 - Canápolis Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS, JOÃO PEDRO VALADÃO.

1.2 C.N.P.J.

21.240.122/0001-25

1.3 Endereço

RUA 11, Nº 419, CENTRO

1.4 Cidade

CANÁPOLIS

1.5 U.F.

MG

1.6 C.E.P.

38.380-000

1.7 DDD/Telefone

(34) 3266-2386

1.8 Conta Corrente

11.158-9

1.9 Banco

BRASIL

1.10 Agência

1502-4

1.11 Praça de Pagamento

CANÁPOLIS-MG

1.12 Nome do Responsável

DANUSY MATEUS CUSTÓDIO PEREIRA

1.13 C.P.F.

054.352.016-16

1.14 C.I./Órgão Expedidor

M 11.530.956

1.15 Cargo

PRESIDENTE

1.16 Telefone

(34) 9.9962-1693

1.17 Endereço

FAZENDA BARTIRA ZONA RURAL/ CANÁPOLIS/MG

1.18 C.E.P.

38.380-000

1.19 Home Page:

1.20 E-mail:

abrigojpv@gmail.com

2 OUTROS PARTÍCIPES

1 Nome

2.2 C.N.P.J./C.P.F.

2.3 Endereço

2.4 C.E.P.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto

3.2 Identificação do Objeto

Custeio com despesas de pessoal e encargos, material de consumo; material de limpeza e de consumo diversos, gêneros alimentícios, medicamentos e outros.

Outros serviços de terceiros que visem à manutenção da Instituição.

3.3 Justificativa da Proposição



Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão

CNPJ nº: 21.240.122/0001-25

Fundado em 01 de setembro de 1972

larespiritajpv@hotmail.com

Rua 11, nº 419, Centro, 38380-000 - Canápolis Minas Gerais

Realidade Objeto da Parceria e nexos com as atividades/projetos e metas a serem atingidas:

O Abrigo dos Velhos Desamparados, João Pedro Valadão tem por objetivo atender aos idosos desamparados do Município, que se encontram em situação de vulnerabilidade, oferecendo qualidade e melhores condições de vida, tendo como projeto a construção de um novo prédio com instalações adequadas para abrigar a Instituição.

Interesse Público: A atividade a ser desenvolvida pela entidade é de relevante interesse público, à medida que prestará auxílio a pessoas idosas em estado de vulnerabilidade, sendo indiscutivelmente uma ação de relevante cunho e caráter social.

Recursos para manutenção da Atividade/Projeto: A entidade não possui recursos financeiros para sua manutenção sem a parceria, de vez que não possui renda própria.

3.4 Período de Execução das Ações/Atividades		3.5 Períodos de Execução da Parceria	
3.4.1 Data de Início	3.4.2 Data de Término	3.4.3 Data de início	3.4.4 Data de Término
10/01/2022	31/12/2022	A contar da data da publicação	31/12/2022

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa /Fase	4.3 Especificação atividades	4.4 Indicador Físico		4.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
1		Manter o abrigo temporário de idosos em situação de vulnerabilidade social	Idosos	20	10/01/2022	31/12/2022
	1.1	Acolhida e recepção dos idosos			10/01/2022	31/12/2022
	1.2	Manutenção das boas condições de internação dos Idosos, zelando pela boas qualidade de vida dos internos			10/01/2022	31/12/2022

5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

5.6.1 nº Meta	5.6.2 Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas
1	Realizar o abrigo temporário de idosos em situação de vulnerabilidade social: promovendo a comprovação dos idosos que estão abrigados, mês a mês, através de listagem clara e eficiente.
1.1	Acolhida e recepção dos idosos: A recepção e acolhimento dos idosos, em situação de vulnerabilidade, serão realizados pela diretoria da Instituição.
1.2	Manutenção da internação dos idosos em boas condições: Comprovação da qualidade da internação mediante relatórios mensais, informando as atividades desenvolvidas em relação aos idosos.

6 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão

CNPJ nº: 21.240.122/0001-25

Fundado em 01 de setembro de 1972

larespiritajpv@hotmail.com

Rua 11, nº 419, Centro, 38380-000 - Canápolis Minas Gerais

6.1 RECEITAS

Descrição	Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
Saldo repactuado para 2022	626,57		626,57
Repasse Município	140.000,00		140.000,00
Recursos Próprios			
TOTAL DA RECEITA			140. 626,57

6.2 DESPESAS

Despesas Correntes

Item despesa	Especificação	Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
1	Aquisição de Equipamento e Material permanente.	20.000,00		20.000,00
2	Despesas com pessoal e encargos	100.000,00		100.000,00
3	Aquisição de Material de Consumo	15. 626,57		15. 626,57
4	Material p/ Construção	5.000,00		5.000,00
TOTAL DA DESPESA =		140. 626,57		140. 626,57

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Recursos Concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Recursos Proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	15.000,00
Recursos Proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Recursos Proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

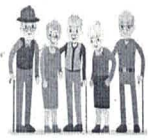
8. CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

9 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da conveniente, declaro estar ciente de que, para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a entidade deverá preencher os seguintes requisitos, consideradas, as exceções para sociedades cooperativas:

Exigências art. 33 Lei 13.019/2014 e alterações – Parcerias Voluntárias

- a) ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão

CNPJ nº: 21.240.122/0001-25

Fundado em 01 de setembro de 1972

larespiritajpv@hotmail.com

Rua 11, nº 419, Centro, 38380-000 - Canápolis Minas Gerais

- b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- d) ter 1 (um) ano de existência com cadastro CNPJ ativo.
- e) ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) evidenciar instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimentos das metas estabelecidas.

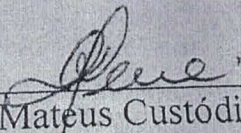
Exigências art. 34 Lei 13.019 e alterações – Parcerias Voluntárias

- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- k) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Exigências art. 39 Lei 13.019/2014 e alterações – Parcerias Voluntárias

- l) apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

Canápolis, 01 de Dezembro de 2021



Danusy Mateus Custódio Pereira

Representante Legal

CPF: 054.352.016-16